



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Ônibus e Vans com reboque e motoristas, combustíveis e seguro total, para transporte de Diretores e Assessores que participarão da 61ª Assembleia do Conselho Nacional das Escolas de Aperfeiçoamento da Magistratura do Trabalho (CONEMATRA) e da Capacitação dos assessores das Escolas Judiciais, no período de 12 a 17 de janeiro de 2019, em Natal/RN, para 78 (setenta e oito) participantes.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tendo em vista que o TRT21 não dispõe de veículos suficientes para o deslocamento de aproximadamente 78 (setenta e oito) participantes durante o evento CONEMATRA, há necessidade de transportar os participantes nos trechos Aeroporto Internacional Aluisio Alves/Hotéis/ Local do evento.

Não foi encontrado no guia de sustentabilidade da Justiça do Trabalho exigências inerentes aos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 - Especificações técnicas mínimas dos veículos, condutores e recepcionistas a serem disponibilizados para o evento:

Item	Quantidade	Detalhamento	Nº do CATSERV
I. Vans	2 (duas)	Veículo tipo Van, equipado com ar-condicionado, capacidade para mínimo de 15 (quinze) passageiros sentados, vidro das janelas com películas ou cortinas, poltronas reclináveis, cinto de segurança e que possua todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; com condutor, que deve possuir habilitação conforme legislação de trânsito e apresentar-se com fardamento da empresa, e com recepcionista para receber os passageiros no Aeroporto/Hotéis/Local do evento, acompanhando-os no veículo e, se for necessário, informando sobre os pontos principais vistos durante o percurso. Deverá ser fornecido o combustível e demais insumos necessários para a plena execução do serviço, durante o período contratado;	25089



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

		<p>O veículo deverá encontrar-se em perfeitas condições de manutenção e limpeza, com a documentação atualizada, seguros obrigatórios e cobertura de riscos para os passageiros;</p> <p>O veículo deverá ser equipado com reboque/bagageiro externo, fechado, com capacidade para transporte de bagagens correspondentes ao número máximo de passageiros da van.</p> <p>A data de fabricação do veículo deverá ser superior a 2015.</p>	
II. Ônibus	2 (dois)	<p>Veículo modelo ÔNIBUS convencional, com ar condicionado, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados, vidro das janelas com películas ou cortinas, poltronas reclináveis, cinto de segurança e que possua todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com condutor, que deve possuir habilitação conforme legislação de trânsito e apresentar-se com fardamento da empresa, e com recepcionista para receber os passageiros no Aeroporto/Hotéis/Local do evento, acompanhando-os no veículo e, se for necessário, informando sobre os pontos principais vistos durante o percurso.</p> <p>O veículo deverá encontrar-se em perfeitas condições de manutenção e limpeza, com a documentação atualizada, seguros obrigatórios e cobertura de riscos para os passageiros;</p> <p>O veículo deverá ser equipado com reboque/bagageiro externo, fechado, com capacidade para transporte de bagagens.</p> <p>A data de fabricação do veículo deverá ser superior a 2016.</p>	25089

3.2 – CONDIÇÕES GERAIS

3.2.1 – A empresa deverá apresentar **02 (duas) Vans e 02 (dois) ônibus**, contendo minimamente as especificações constantes no item 3.1.1.

3.2.2– A empresa deverá apresentar condutores suficientes para a realização dos serviços, observados o número de veículos e as datas e horários programados. Todos os condutores deverão atender as especificações constantes no item 3.1.1.

3.2.3 – Os veículos deverão estar disponíveis no período de 12 a 17 de janeiro de 2019.

3.2.4 – No valor da diária, para cada veículo, deverá estar inclusa quilometragem livre mínima de 160 (cento e sessenta) Km e condutores suficientes para execução dos serviços com duração mínima de 10 horas por dia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

3.2.5 – A empresa deverá efetuar registro do horário (início e fim) e da quilometragem para cada trecho percorrido, o qual deverá ser atestado por servidor do TRT da 21ª Região;

3.2.6– A Escola Judicial apresentará à empresa contratada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, roteiro contendo os detalhes dos horários de início e término da prestação dos serviços, os respectivos trajetos a serem cumpridos e a lista de passageiros a serem atendidos por cada veículo;

3.2.7– A empresa deverá apresentar, para cada condutor, cópia da carteira nacional de habilitação, condizente com o tipo do veículo a ser conduzido e, para cada veículo a ser utilizado no serviço, informação de marca, modelo, ano, placa e documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA), além de telefone de contato dos condutores.

3.2.8 – A empresa deverá ter uma recepcionista em cada veículo, devidamente treinada para recepção e prestação de informações aos participantes do evento.

3.3– PÚBLICO ALVO

Diretores e Assessores das Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1– HABILITAÇÃO:

4.1.1– Poderão participar as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que detenham todas as condições do Edital.

4.1.2 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

4.1.2.1– Registro vigente no D.E.R.

4.1.2.2– Declaração informando atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.

4.1.2.3– Documentação dos veículos e dos motoristas em conformidade com legislação de trânsito vigente.

5. PROPOSTA:

A proposta deverá contemplar:

5.1 – Preço unitário e total da proposta expressos em moeda corrente nacional;

5.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, entre outros.

5.3 – Prazo de validade em conformidade com o instrumento convocatório.

5.4 – Na proposta apresentada a empresa deverá indicar nome e número do responsável para abertura de chamados técnicos, durante todo o período de duração do evento.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1– A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

7.1- O serviço será realizado no período de 12 a 17 de janeiro de 2019, com duração mínima de 10 horas por dia.

7.2- A lista dos passageiros e trajeto do deslocamento será enviada com a antecedência de 24 horas anteriores ao evento.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante realização do serviço conforme as exigências propostas no presente Termo.

a) Provisoriamente, no ato da apresentação dos veículos com os seus respectivos condutores para a execução dos serviços. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade será a Contratada notificada por comunicação verbal ou escrita para, a partir da ciência e a suas expensas, substituir ou reparar o veículo, ou substituir o(s) condutor(es), no prazo máximo de 2 (duas) horas;

a.1) Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata o presente tópico não suspenderá ou interromperá a multa por atraso prevista no item 12 - Sanções;

b) Definitivamente, por meio de atestação da nota fiscal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis depois da prestação do serviço e de satisfeitas as condições do recebimento provisório.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será processado por meio de ordem bancária, após apresentada para atestação a nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

10.1- Atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para os veículos que serão utilizados e para a qualificação técnica dos motoristas.

10.2- Arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, limpeza dos veículos e abastecimentos, caso existam;

10.3 - No caso de indisponibilidade do veículo ou defeito em algum de seus componentes que afetem o conforto ou segurança dos passageiros, a exemplo do ar-condicionado, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição ou reparo no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação verbal ou escrita feita pela Escola Judicial

10.4 - As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão as expensas da CONTRATADA;

10.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, entre outros;
- 10.6- Executar os serviços de acordo com o conteúdo solicitado nesse Termo de Referência e na sua proposta;
- 10.7- Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
- 10.8- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos;
- 10.9- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato;
- 10.10- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.12- Abster-se de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 21ª Região (Art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 10.13 - Estar, pontualmente, nos locais e horários definidos no roteiro apresentado previamente pela Escola Judicial do TRT, conforme item 3.2.7;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Projeto Básico/Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

- 11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- 11.2 - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- 11.3 - Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada;
- 11.4 - Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no edital e/ou contrato;

12. SANÇÕES:

12.1- Além das penalidades previstas na legislação que rege a licitação a Contratada estará sujeita a multa, nos seguintes termos:

- a) pelo não cumprimento dos horários previstos no item 10.13: 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por cada 30 (trinta) minutos, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento). O atraso injustificado superior a este limite caracterizará a inexecução parcial do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da administração
- b) pelo não cumprimento do prazo para substituição ou reparo do veículo, conforme item 10.3, até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, que será dobrado em caso de reincidência;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

d) multa compensatória de 10% pela inexecução total ou parcial do objeto.

Em 18 de dezembro de 2018.

**Rita de Cássia Araújo Alves Mendonça
Coordenadora da Escola Judicial – TRT 21ª Região**

Aprovo o presente termo de referência, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009
Em 18 de dezembro de 2018

**BENTO HERCULANO DUARTE NETO
Desembargador do Trabalho
Diretor da Escola Judicial do TRT da 21ª Região**